

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Data de Abertura: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Hora da Disputa: 17/09/24 às 10:00h (horário de Brasília/DF)
Início do acolhimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação: 09/09/24 às 09h00
Término do acolhimento: 17/09/24 às 09h00
Abertura das propostas de preços: 17/09/24 às 09h30
Valor estimado da Contratação: R\$ 302.565,00 (Trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Pedidos de esclarecimento: Até 17:30h do dia 12/09/24 para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br .
Impugnações: Até 17:30h do dia 12/09/24 para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br
Local de Retirada do Edital e Anexos: através dos sites https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2024-0 , e https://www.senarpb.com.br/

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Paraíba**, nomeado pela Portaria nº 8/2023/SU, de 05 de setembro de 2023, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO PO ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2024-0> ou <https://www.senarpb.com.br/>, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, **por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo camioneta, para atender às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (SENAR/PB), conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas neste Edital e seus anexos, e descrição na tabela abaixo:

ITEM	MEDIDA	OBJETO
1	UND	1 (Um) veículo automotor, tipo camioneta, com às seguintes especificações mínimas: Tipo de Veículo: Camioneta, Ano de Fabricação: 2024 ou mais recente, Motorização: Motor a diesel, Tipo de cabine: Dupla, 4 portas laterais, Potência: Mínima de 190 cv, Tração: 4x4, Transmissão: Automática, com pelo menos 6 marchas, Capacidade de Carga: Mínima de 1.000 litros, Tanque de combustível: mínimo 60 (sessenta) litros, Capacidade de Passageiros: 5 lugares, Dimensões da Caçamba: Comprimento mínimo de 1,5 metros, Equipamentos de Segurança: Airbags, freios ABS, Alarme antifurto, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes controle de tração e estabilidade, Itens de Conforto: Ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas 4 portas com acionamento na chave, multimídia com integração para smartphones, entrada USB,

		conexão Bluetooth, Controle de rádio e celular no volante, Antena de teto, Friso de porta lateral (4 portas), roda de liga leve, Outros Itens: Faróis de neblina, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiros, estribos laterais, capota marítima, protetor de cárter, tapetes de borracha, protetor de caçamba e engate para reboque; e Cor: Branco ou prata.
--	--	---

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. **Os pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, **até 12/09/24**.

2.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, **assinado**, e **enviado** por meio do endereço eletrônico: comissaodelicitacao@senarpb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida qualificação do impugnante por meio da indicação do **nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre os pedidos de impugnações interpostas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados nos sites <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2024-0>, e <https://www.senarpb.com.br/>, como também no sistema eletrônico licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes:

3.1.1. cujo objeto social da seja compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, que será utilizado para processamento da licitação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet, perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil - **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **VALOR DO PREÇO GLOBAL, conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II.**

5.1.1. **A proposta de preços deverá ser anexada a partir das 09:00h do dia 09/09/2024, com a liberação do Edital no site (www.licitacoes-e.com.br), até às 09h00 do dia 17/09/24, horário de Brasília, período durante o qual a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e habilitação.**

5.1.2. Caso a proposta não seja anexada, no momento da inclusão da habilitação, a licitante será **DECLASSIFICADA.**

5.1.3. Caso a proposta **formulada e anexada não esteja conforme o modelo de proposta fornecido** junto ao edital – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, a proposta será **DECLASSIFICADA.**

5.1.4. Caso o valor global constante da proposta de preços formulada e anexada não esteja em conformidade com valor constante do item 16.2 deste edital, a proposta poderá ser **DECLASSIFICADA**, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação, à seu critério, classificá-la para a sala de disputa, para fins de ajuste do valor durante a participação na fase de lances, caso em que, persistindo a desconformidade após o final da disputa, a proposta será **DECLASSIFICADA.**

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa,

Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

c) **prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato;

d) o tempo de garantia e sua cobertura, conforme exigências mínimas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

e) na proposta formulada do **VALOR GLOBAL**, deverão estar incluídos todos os custos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos (inclusive os retidos), taxas, fretes, descontos, como também os custos referente a documentação necessária para a circulação do veículo e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.4.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou algo semelhante.

5.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **10h do dia 17/09/2024** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site (www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do artigo 39 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. Somente as Licitantes que anexaram suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar. O Pregoeiro poderá encaminhar mensagens de interesse geral para as Licitantes, por meio de “Chat” do sistema eletrônico licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem

crescente de valor por lotes.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site (www.licitacoes-e.com.br).

7.18. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada, elaborada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4.2. O Pregoeiro solicitará da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta final ajustada ao lance ofertado.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta e/ou a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.2. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena **DECLASSIFICAÇÃO**.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.9. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for desclassificada e/ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta/documentação de habilitação da licitante que ofertou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que tenha sua proposta considerada válida e preencha as condições de habilitação.

8.10. Os documentos de habilitação e a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão da desclassificação/inabilitação da licitante anteriormente classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o respectivo registro da desclassificação/inabilitação no sistema eletrônico licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

8.11. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.12. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o **MENOR PREÇO** apurado, o Pregoeiro declarará a empresa como **PRIMEIRA COLOCADA**, do certame.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

9.2. Será admitido apenas 01 (uma) Licitante vencedora.

9.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão os documentos de Habilitação exigidos neste edital, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para o limite do acolhimento da proposta de preços, independentemente do registro no SICAF, **sendo necessário anexar ao sistema TODOS os documentos de habilitação a seguir requeridos:**

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, apresentados da forma da lei, que comprovem a situação financeira da licitante;A

boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.2.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a Licitante forneceu adequada e satisfatoriamente os produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente, data de emissão do atestado ou da certidão, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente), e-mail e telefones para contato.

10.4.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

10.4.1.1.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, tais como: cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), dados atualizados (endereços, telefone) dos contratantes e local em que foram prestados os serviços, além de outras que venham a ser solicitadas pela CPL.

10.4.1.1.3. O Senar irá realizar a análise, e possíveis diligências, dos atestados de capacidade técnica da licitante mais bem classificada no certame, analisando primeiramente a **validade** dos atestados e, em seguida, sua **aceitabilidade**.

10.4.1.1.7 O atestado deve, obrigatoriamente, estar de acordo com todos os requisitos objetivos exigidos no Edital.

10.4.1.1.8 **Não será conhecido e nem considerado válido** o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao **mesmo grupo empresarial da licitante**.

10.4.1.1.8.1 É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

10.4.1.1.8.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

10.9. A Habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 Será concedido às Licitantes que manifestarem a intenção de interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro

horas), contados da declaração da proposta vencedora, o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), ficando as demais Licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da Recorrente.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decididos os recursos, o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou que todos os recursos tiverem sido devidamente julgados.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 12.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e com a legislação vigente.
- 13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.
- 13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal.
- 14.2. A LICITANTE deverá comprovar por ocasião da apresentação da Nota Fiscal a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de cópia de:
 - a) Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS);
 - b) Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) como condição à percepção do valor faturado;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - d) Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 14.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Central:

- a) Advertência por Escrito;
 - b) Perda do direito à contratação;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.
- 15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.
- 15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo III – Minuta Contrato**, parte integrante deste Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba – Senar-AR/PB.
- 16.2. O valor global estimado da presente licitação, tomando-se como referência os orçamentos obtidos, é de **R\$ 302.565,00 (Trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os Procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar ao contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes (art. 62 do, Regulamento de Licitações e Contratos).
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 17.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a alteração das propostas..
- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa do Senar.
- 17.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 17.10. A divulgação dos atos licitatórios e das decisões referentes a este Pregão Eletrônico serão promovidas no sistema eletrônico licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), e nos endereços eletrônicos: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-PB-2024-0>, ou <https://www.senarpb.com.br/>.
- 17.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3048-6050 ou pelo endereço eletrônico: comissadelicitacao@senarpb.com.br.
- 17.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 030/2024/CD de 02/05/2024.
- 17.13. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.
- 17.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Termo de Referência
- ✓ Anexo II: Modelo de Proposta de preços
- ✓ Anexo III: Minuta de Contrato

ANTONIO THIAGO GRILO FRUTUOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação